

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
Secretaria da Receita Municipal
Diretoria de Fiscalização

Sr. Francisco Sávio da Silva – Mat. nº 2078

Sr. Marcelo Pimentel de Oliveira – Mat. nº 2929

Fiscais de Tributos Municipal

Referência:

Notificação nº 16


Objeto:

**Solicitação de Comprovantes de Recolhimento do ISSQN dos Serviços Tomados –
Período janeiro de 2019 a dezembro de 2023**

A ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. concessionária de serviço público na distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.095.183/0001-40, com sede sito na Av. Engenheiro Álvaro Ferreira, 155, Cristo Redentor, João Pessoa/PB - CEP: 58.070-408, vem informar ciência no recebimento ao Notificação em epígrafe e apresentar as informações solicitadas:

DA INTIMAÇÃO FISCAL

Trata-se de procedimento fiscal instaurado pela Diretoria de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lucena/PB, com o objetivo de verificar e confirmar os recolhimentos de ISSQN dos serviços realizados no Município, pelas empresas terceirizadas, com a finalidade de regularização das planilhas e cadastros da Secretaria da Receita do Município de Lucena/PB, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2023. Veja-se:

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024
	Razão Social: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Inscrição: CNPJ 09.095.183/0001-40
Endereço: RODOVIA BR 230, S/N – KM 25	Bairro: CRISTO REDENTOR	
Atividade: DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA	Fone:	
Setor Emitente: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	Data: 08/08/2023	

Eu, Francisco Sávio da Silva, matrícula 2078 e Marcelo Pimentel de Oliveira, matrícula 2429 Fiscais de Tributos do Municipal de Lucena/PB, venho solicitar ao contribuinte os comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS (Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DASN) dos serviços realizados no município, pelas empresas terceirizadas, para que possamos regularizar nossas planilhas e cadastros, junto a Secretária da Receita Município de Lucena/PB.

O contribuinte/responsável, por meio deste instrumento, fica ciente de que a não apresentação dos mesmos, perante a fiscalização, no prazo de 20 dias, implicará na cobrança dos impostos das NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS, da planilha anexa, mais multa. A notificação fica constituída nos artigo(s) 152 e 153, as infrações no artigo(s) 204 e 205 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 1038/2021, onde se propõe a penalidade prevista no(s) artigo(s) 206 na forma do anexo III.

Fica o prazo a contar no primeiro dia útil após a ciência da notificação. _____

DATA	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL
/ /	_____	Francisco Sávio da Silva - Mat. 2078 Fone: 9 3785-8382 Marcelo Pimentel de Oliveira - Mat. 2429

*Recabudo
em
15/08/24
RBY*

A Intimada, em atenção aos itens requisitados pelo Ilmo. Auditor Fiscal, esclarece que está realizando o levantamento de toda a informação solicitada, bem como, já está elaborando os devidos esclarecimentos.

Ocorre que o prazo estabelecido de 20 (vinte) dias, não são suficientes para que a fiscalizada possa efetuar o levantamento e esclarecimentos necessários, devido à volumetria (90 notas fiscais) a ser levantada, bem como, também a busca dos respectivos comprovantes de recolhimento, pois, temos que requisitar setores diversos (CSE Fiscal e CSE Financeiro).

Diante do exposto e no intuito de enviar todas as informações e documentos pertinentes a Notificação, a fiscalizada vem requerer a concessão do prazo de 15 (dias) para que possa atender aos itens do termo de intimação fiscal em referência.

Na certeza de contarmos com a compreensão de V.Sa.

Em ato contínuo, pede-se que o aceite do pedido de dilação seja enviado por meio eletrônico para: getrcorporativo@energisa.com.br e getr-indiretos@energisa.com.br

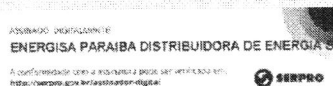
Sendo o que nos cumpre para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Nestes termos,

Pede Deferimento

João Pessoa/PB, 06 de março de 2024



ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ 09.095.183/0001-40

ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Av. Engenheiro Alvaro Ferreira, 155 – Cristo Redentor
João Pessoa/PB – CEP 58.070-408
CNPJ 09.095.183/0001-40 – Telefone (83) 2106.2815 – www.energisa.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.095.183/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENERGISA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.070-408	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICENTE@ENERGISA.COM.BR	TELEFONE (83) 3231-2815
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **10:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1